



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 6932/2025

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de equipamentos e mobiliários escolares** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação/GO e suas Unidades Administrativas, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – Emenda Parlamentar					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado 12000 BTUs Tecnologia de Funcionamento: Tecnologia Inverter ou superior, que garanta menor consumo de energia e manutenção da temperatura constante sem picos de voltagem. Ciclo de Operação: Frio (ou Quente/Frio, conforme necessidade da região). Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A" (conforme os novos índices de eficiência do Inmetro). Fluido Refrigerante: Utilização de gás ecológico R-32 (mais atual e eficiente que o R-410A) ou R-410A, que não agride a camada de ozônio. Conectividade: Comando via Wi-Fi integrado , permitindo o controle remoto e agendamento de climatização por dispositivos móveis (essencial para a gestão de energia nas unidades escolares). Sistema de Filtragem: Triplo sistema de filtragem (Hepa, Íons de Prata ou similar) com capacidade de retenção de até 99% de fungos, bactérias e vírus, garantindo a qualidade do ar em ambientes com crianças. Nível de Ruído: Unidade interna de baixo ruído (máximo 40-45 dB) para não interferir nas atividades pedagógicas. Material da Serpentina: Tubulação 100% em cobre , com proteção anticorrosão (Gold Fin ou Blue Fin) para maior durabilidade. Tensão: 220V. Acessórios: Acompanha controle remoto sem fio com funções Sleep, Timer e Turbo.	UN	2	R\$ 2.063,67	R\$ 4.127,34
2	Ar-condicionado 24000 BTUs Tecnologia de Funcionamento: Tecnologia Inverter de última geração , com compressor de alta performance que reduz o consumo de energia em até 70% em relação aos modelos convencionais. Ciclo de Operação: Frio (ou Quente/Frio, dependendo da necessidade climática da unidade). Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A" atualizada (padrão 2024/2025 do Inmetro). Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-32 (maior capacidade de troca térmica e menor impacto	UM	4	R\$ 2.741,33	R\$ 10.965,32



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	ambiental que o R-410A). Conectividade e Gestão: Controle via Wi-Fi nativo , compatível com assistentes de voz e aplicativos de gestão, permitindo o desligamento remoto para evitar desperdício de energia fora do horário escolar. Sistema de Tratamento de Ar: Filtros de alta densidade com tecnologia de Ionização (Active Pure ou similar) , capaz de eliminar partículas de poeira e neutralizar odores, vírus e bactérias. Durabilidade Elevada: Serpentina de Cobre com tratamento anticorrosivo (estilo Gold Fin ou similar) na umidade condensadora, garantindo resistência contra intempéries. Distribuição do Ar: Defletores com oscilação automática (swing) em 4 direções (vertical e horizontal) para climatização uniforme de grandes ambientes. Tensão: 220V.				
3	Batedeira Planetária de Mesa para Uso Semi-Institucional Tigela com capacidade mínima de 4 (quatro) litros. Aço Inoxidável (Inox), obrigatório para garantir higiene, durabilidade e resistência à corrosão exigidas em cozinhas profissionais. Mínimo de 500W (Watts) de potência nominal, para processamento eficaz de massas e misturas mais densas. Mínimo de 4 (quatro) ou mais níveis de velocidade. Conjunto OBRIGATÓRIO de 3 (três) batedores em metal ou material resistente para uso intenso, sendo: 1 (um) Batedor tipo Fouet (para claras, cremes leves); 1 (um) Batedor tipo Pá/Plana (para massas médias, bolos); e 1 (um) Batedor tipo Gancho (para massas pesadas, pães). Bivolt automático ou 220v Possuir Certificação de Segurança Elétrica (INMETRO ou órgão equivalente).	UN	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
4	Purificador de Água, de Mesa ou Parede, com Sistema de Refrigeração por Compressor. Por Compressor (Gás Ecológico) , sendo vedado o uso de placas eletrônicas (Peltier), para garantir maior eficiência, durabilidade e capacidade de resfriamento, mesmo em dias quentes. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) tipos de temperatura de água: Natural (ambiente) e Gelada. Mínimo de 1,5 Litros/Hora (L/h) de água gelada (capacidade nominal de acordo com as normas de teste do INMETRO). O filtro deve possuir ação ou tecnologia que controle o nível microbiológico (evitando a proliferação de bactérias). O sistema de filtragem deve ser de fácil substituição pelo próprio usuário, sem a necessidade de assistência técnica. O equipamento deve sinalizar (luminosamente, digitalmente ou por cor) o momento de troca do refil. Bivolt automático ou 220v. Possuir Registro e Certificação OBRIGATÓRIOS no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UN	1	R\$ 671,00	R\$ 671,00
5	Cadeira de Alimentação Estrutura em metal ou plástico rígido (polipropileno/polietileno) de	UN	10	R\$ 418,33	R\$ 4.183,30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	alta resistência e durabilidade. Material não tóxico, resistente à umidade e ao uso frequente de desinfetantes. OBRIGATÓRIO: Cinto de segurança de 5 pontos (nos ombros, laterais e entre as pernas) para máxima fixação e segurança, com ajuste de comprimento. Bandeja frontal ampla, removível e ajustável em pelo menos 02 (duas) posições. Deve ser de material liso, fácil de limpar e higienizar, preferencialmente com bordas elevadas para evitar derramamento de líquidos. Assento e encosto ergonômicos e anatômicos, projetados para garantir a postura correta da criança durante a alimentação. O assento deve ser de material que não retenha líquidos e não possua frestas que dificultem a limpeza. Deve possuir apoio para os pés, fixo ou ajustável, para maior conforto e postura adequada da criança. Pés com base ampla e antiderrapante para garantir máxima estabilidade e evitar tombamento. Pés fixos são preferenciais para creches, mas se for modelo dobrável, o mecanismo de travamento deve ser robusto. Adequada para crianças a partir de 6 meses (que já sentam sem apoio) até 3 anos, ou com capacidade de peso mínima de 15 kg. Ausência de pontas ou cantos vivos. Todos os cantos e arestas devem ser arredondados. OBRIGATÓRIO: A cadeira deve ser de fácil desmontagem ou acesso a todas as partes para higienização completa.				
6	Computador completo: Processador: Intel Core i5 (ou superior) de 10ª Geração ou mais recente (ou AMD Ryzen 5 série 4000 ou superior). Memória RAM: 8 GB DDR4 (ou superior), com expansão de até 32 GB. Armazenamento (SSD): Solid State Drive (SSD) de no mínimo 250 GB. <i>É obrigatório o uso de SSD, não sendo aceito HDD como armazenamento principal.</i> Placa-Mãe: Compatível com o processador e com suporte a no mínimo 2 slots de memória. Placa Gráfica: Integrada (onboard) com suporte a resolução Full HD (1920x1080). Conexões: No mínimo 6 portas USB (sendo 2 frontais), 1 porta HDMI, 1 porta VGA ou DisplayPort, 1 porta RJ-45 (Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps) e entradas de áudio e microfone. Fonte de Alimentação: Interna, bivolt automático (110V/220V). Sistema Operacional: Pré-instalado e ativado, original e licenciado (ex: Windows 10 Pro ou versão mais recente). Gabinete: Formato Desktop ou Mini-Tower, com boa ventilação. Monitor: Tamanho: Mínimo de 21 polegadas. Tecnologia: LED/LCD. Conexões: HDMI e/ou VGA (compatível com a CPU). Teclado: Padrão: ABNT2 (com "Ç"), USB. Mouse: Tipo: Óptico, com scroll, USB. Caixa de Som: Conexão: P2 (Áudio) e USB ou fonte de alimentação.	UN	1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



7	Refrigerador (Geladeira e Freezer Independentes) de Duas Portas. Duplex (Duas Portas), sendo uma porta para o Refrigerador (geladeira) e uma porta para o Freezer. Capacidade Total Mínimo de 400 Litros. Capacidade do Freezer Mínimo de 90 Litros. Frost Free (Degelo Seco), onde não há formação de gelo e a limpeza é automática, OU Cycle Defrost/Degelo Seco (necessitando de degelo manual apenas 2x ao ano), priorizando o Frost Free para maior praticidade. Classificação energética A no Padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), para otimizar o consumo de energia elétrica. Gabinete externo em aço ou material resistente à corrosão e gabinete interno em material atóxico de fácil higienização. Acabamento externo: Branco ou Inox (preferencialmente branco para maior durabilidade). Voltagem 220v	UN	2	R\$ 2.873,63	R\$ 5.747,26
8	Freezer Horizontal de Duas Tampas Deslizantes ou Articuladas. Tipo: Horizontal, com Duas Tampas (Deslizantes ou Articuladas). Capacidade Total Líquida: Mínimo de 400 Litros. Classificação energética A no Padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO). Sistema de Refrigeração: Estático ou com tecnologia de baixo consumo energético. Tampas: Tampas balanceadas, com isolamento térmico de alta densidade e vedação eficaz, para garantir a conservação da temperatura e reduzir a perda de frio. Devem possuir puxadores e sistema de segurança (fechadura com chave). Rodízios: Possuir, no mínimo, 4 (quatro) rodízios duplos ou simples (pés com rodinhas) para facilitar a movimentação e limpeza do local. Voltagem 220v	UN	1	R\$ 1.858,00	R\$ 1.858,00
9	O Fogão Semi Industrial 6 Bocas Sem Forno conta com três queimador simples e três queimadores duplos. Funcionamento: A gás; Mesa em aço pintura texturizada; Grelhas em ferro fundido 30cmx30cm; Manípulos ergonômico; Queimadores em ferro fundido; Painel frontal melhor design; Suporte para apoio dos pés antiderrapante; Bandeja coletora de gordura; Queimador simples 3/3500w; Queimador duplo 3/4500w; Dimensões	UN	1	R\$ 1.679,92	R\$ 1.679,92



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	Altura: 84cm Largura: 131cm Profundidade: 84cm				
10	Coifa de parede para fogão até 6 bocas, Corpo e chaminé (duto) em Aço Inox AISI (ou similar de alta resistência) escovado, garantindo higiene, durabilidade e facilidade de limpeza. Mínimo de 90 cm (Largura ideal para fogões de 5 ou 6 bocas, ou cooktops de até 90 cm). Observação: Em caso de fogões de 6 bocas com largura superior a 90 cm, priorizar coifa de 100 ou 120 cm, se o orçamento permitir. Deve possuir a função de Exaustor (retirada do ar para fora do ambiente) e, opcionalmente, a função Depurador (filtragem e recirculação do ar). A instalação em cozinhas institucionais deve priorizar a Exaustão. Mínimo de 3 (três) velocidades de sucção. Filtros de gordura metálicos, laváveis e removíveis (tipo tela ou cassete), em número compatível com a largura da coifa. Acompanha duto/chaminé ajustável para instalação em pé-direito padrão (mínimo 90 cm de altura útil de chaminé). Voltagem 220v	UN	1	R\$ 3.843,67	R\$ 3.843,67
11	Microondas, Mínimo de 30 Litros (Ideal para acondicionar travessas e recipientes maiores comuns em cozinhas institucionais). Mínimo de 900 Watts, para garantir eficiência e velocidade no aquecimento e descongelamento. Gabinete externo (carcaça) na Cor Branca (linha branca), conforme sugestão de orçamento, ou Inox. O interior (cavidade) deve ter revestimento resistente e de fácil higienização. Deve incluir funções básicas como: Níveis de Potência ajustáveis, Teclas de Receitas Pré-programadas (descongelar, aquecer rápido), e Função Timer. Deve respeitar as dimensões máximas de 50 cm (Largura) x 40 cm (Profundidade) x 30 cm (Altura), conforme referência de orçamento, ou ser de tamanho similar, para garantir o encaixe no espaço reservado. Voltagem 220v. Possuir Certificação de Segurança Elétrica e Classificação de Eficiência Energética do INMETRO.	UN	1	R\$ 724,33	R\$ 724,33
12	Estante de Aço, Mínimo de 5 (cinco) bandejas (prateleiras) reguláveis em altura. Altura Mínima: 170 cm (Ideal para otimizar o espaço vertical). Largura Mínima: 90 cm. Profundidade Mínima: 30 cm. Montagem por encaixe ou parafusos (kit de ferragens e parafusos inclusos), permitindo fácil ajuste das bandejas. Pés com sapatas plásticas ou de borracha para proteger o piso e evitar deslizamento.	UN	2	R\$ 404,92	R\$ 809,84



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



13	Armário de aço. Estrutura em Chapa de Aço Carbono. Recomenda-se Bitola 24 ou 22 (quanto menor o número da bitola, mais espessa e resistente a chapa) para garantir maior durabilidade e rigidez estrutural em uso institucional. 16 (dezesseis) portas individuais (compartimentos), dispostas em 4 colunas com 4 portas em cada coluna, ou configuração similar de alta densidade. Fechaduras Individuais: Cada porta deve possuir sistema de fechadura (com chave ou dispositivo para cadeado) para garantir a segurança dos pertences. Pés ou sapatas plásticas/metálicas na base para afastar do chão e proteger contra umidade. Deve ter altura compatível com o uso em vestiário/área de funcionários (aproximadamente 190 cm de altura, 120 cm de largura e 40 cm de profundidade), com variações aceitáveis desde que mantenha as 16 portas. Todas as portas devem possuir venezianas para ventilação e furos/porta-etiquetas para identificação de usuário ou conteúdo.	UN	6	R\$ 1.863,75	R\$ 11.182,50
14	Arquivo de Aço. 4 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas ou de esferas, que permitam abertura total para acesso completo ao conteúdo. Cada gaveta deve ser dimensionada para acomodar pastas suspensas (tamanho ofício ou legal) com facilidade. Fechadura Central: Deve possuir um sistema de travamento centralizado que, ao acionado por chave, bloqueie todas as 4 gavetas simultaneamente. Duas chaves devem ser fornecidas. Puxadores embutidos ou externos ergonômicos e resistentes. Tratamento antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (Epóxi), nas cores cinza ou branca. Deve possuir mecanismo antitombamento (ou trava simultânea), que permita a abertura de apenas uma gaveta por vez, prevenindo acidentes e garantindo estabilidade. Altura: Mínimo de 130 cm. Largura: Mínimo de 46 cm. Profundidade: Mínimo de 60 cm. (Dimensões aproximadas da referência original: 46,5 cm x 68 cm x 134 cm).	UN	1	R\$ 604,50	R\$ 604,50
15	Roupeiro de Aço 16 Portas. 16 (dezesseis) portas individuais, dispostas em 4 colunas com 4 portas em cada coluna (4x4), ou arranjo similar que maximize a densidade de compartimentos. Portas com reforço interno (nervuras tipo "omega" ou similar) para maior robustez e evitar deformações. As portas devem possuir batentes de borracha ou plástico para reduzir ruído. Fechaduras Individuais: Cada porta deve ser equipada com sistema de fechadura tipo Yale ou dispositivo/haste para uso de cadeado (padrão pitão ou olhal), garantindo a individualidade e segurança do compartimento.	UN	3	R\$ -	R\$ -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	Todas as portas devem possuir venezianas estampadas ou furos para ventilação e porta-etiquetas embutidos ou rebitados para identificação de usuários. Pés elevados ou sapatas reguláveis em material resistente (plástico ou metálico) para evitar contato direto com o piso, facilitando a limpeza e protegendo contra umidade. Altura: Mínimo de 190 cm. Largura: Mínimo de 120 cm. Profundidade: Mínimo de 40 cm.				
16	Cadeira de escritório/administrativa, giratória. Coluna a gás (pistão a gás) para regulação suave e milimétrica da altura do assento (conforme normas de ergonomia ABNT NBR 13962 e NR 17). Base em formato estrela com 5 (cinco) hastes, em nylon injetado ou aço cromado, com diâmetro mínimo de 600 mm. Rodízios duplos e resistentes, com banda de rodagem adequada para pisos rígidos ou carpetes. Braços fixos ou, preferencialmente, com regulação de altura (mecanismo slide ou catraca), com apoios injetados em poliuretano macio. Assento (Largura x Profundidade): Mínimo 45 cm x 45 cm. Altura do encosto: Mínimo 40 cm. Altura total regulável. (Referência: 58x58x90 cm). O conjunto deve atender aos requisitos de ergonomia, oferecendo ajuste de altura do assento e, idealmente, ajuste de inclinação ou tensão do encosto. Suporte mínimo de peso de 120 kg.	UN	1	R\$ 822,07	R\$ 822,07
17	Sofá 2 lugares. Estrutura interna resistente, preferencialmente em madeira de reflorestamento tratada (Eucalipto, Pinus ou similar), com reforço em MDF ou compensado. Deve ser estruturalmente robusta para suportar uso contínuo e pesado. Fixos, com estofamento em espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade (mínimo D-26 no assento e D-23 no encosto). O assento deve ser firme para facilitar o levantar. Conforto para 2 (dois) adultos sentados. Pés em material resistente (madeira maciça, alumínio ou plástico injetado de alta densidade), com altura mínima de 5 cm para facilitar a limpeza sob o sofá. Largura Total: Mínimo 120 cm e Máximo 160 cm. Profundidade Total: Mínimo 70 cm. Altura Total: Mínimo 75 cm.	UN	1	R\$ 1.027,33	R\$ 1.027,33
18	Berço de modelo padrão, Padrão Americano (com grades fixas por segurança, conforme regulamentação atual). OBRIGATÓRIO: Possuir Registro e Certificação de Conformidade	UN	5	R\$ 557,25	R\$ 2.786,25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme Portaria do INMETRO N.º 269/2021, que garanta a segurança estrutural e dimensional. Grades Fixas, conforme norma ABNT NBR 15836/2014. A distância entre as barras da grade deve ser de no mínimo 4,5 cm e no máximo 6 cm para evitar o aprisionamento de membros ou cabeça. Rodízios 4 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 2 (dois) com travas de segurança para imobilização total do berço quando necessário. Dimensões Externas: Comprimento Máximo 135 cm x Profundidade Máxima 75 cm x Altura Máxima 125 cm. (As dimensões externas aproximadas devem ser 130 cm x 70 cm x 120 cm). O espaço interno deve ser compatível com o Colchão Padrão Americano (130 cm x 70 cm) ou, alternativamente, Colchão Padrão Nacional (130 cm x 60 cm), devendo o fabricante especificar o tamanho exato do colchão requerido.				
19	Colchão para Berço. Padrão Americano: 130 cm (Comprimento) x 70 cm (Largura). <i>As dimensões devem ser compatíveis com o modelo de Berço adquirido (Item 6).</i> Mínimo 10 cm e Máximo 12 cm. (Espessura ideal para segurança e conforto infantil). Espuma de Poliuretano, com densidade mínima D-18 ou superior, conforme as normas ABNT NBR 13579-1/2011 e NBR 13579-2/2011. A densidade deve ser apropriada para bebês e crianças de até 3 anos. OBRIGATÓRIO: O colchão deve possuir Selo de Certificação do INMETRO que ateste a qualidade e a densidade da espuma, bem como a ausência de substâncias tóxicas. Impermeável, Antialérgico e Antifungo. O tecido deve ser lavável ou de fácil higienização, preferencialmente com capa plástica (PVC) ou Napa, para máxima proteção contra líquidos e urina. Deve possuir zíper de segurança para inspeção da espuma, quando aplicável. Deve apresentar sistema de respiro (respiros laterais ou tratamento que permita a circulação de ar interna) para evitar acúmulo de umidade e calor.	UN	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
20	Cadeira Fixa de escritório. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência ou em madeira compensada moldada. Estofamento com espuma injetada (densidade mínima D-28) para o assento e D-23 para o encosto, que garanta conforto adequado e durabilidade. Suporte de peso estático mínimo de 120 kg. Altura Total: 85 cm a 95 cm. Largura do Assento: 40 cm a 50 cm. Profundidade do Assento: 40 cm a 45 cm. (As dimensões devem ser compatíveis com o uso em mesas padrão de escritório).	UN	6	R\$ 359,50	R\$ 2.157,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



21	Longarina 4 lugares. Assentos e encostos injetados em polipropileno ou madeira compensada, devidamente estofados para maior conforto (conforme preferência). Espuma injetada de poliuretano, com densidade mínima D-28 para o assento e D-23 para o encosto. Revestimento em Courino (PVC) ou couro sintético de alta resistência e de fácil higienização, na cor preta ou azul escuro. Não será aceito tecido de malha, nylon ou TNT. Suporte de peso estático mínimo de 120 kg por assento (total de 480 kg para a longarina). Comprimento Total: 2,00 m a 2,20 m. Altura Total: 80 cm a 90 cm. Profundidade Total: 55 cm a 65 cm.	UN	1	R\$ 528,33	R\$ 528,33
22	Placas de Tatame EVA Não tóxico, inodoro e de fácil higienização (lavável). Deve possuir certificação do INMETRO ou outro órgão de segurança infantil competente. Tipo Tatame/Tapete, com sistema de encaixe lateral tipo "quebra-cabeça" (E.V.A. de Encaixe) para formar grandes áreas contínuas e seguras. As placas devem ser de formato grande. Dimensão mínima de 100 cm x 100 cm (1 metro por 1 metro) por placa. Espessura mínima de 10 mm (1 centímetro), adequada para amortecimento de impacto em áreas infantis.	UN	16	R\$ 75,38	R\$ 1.206,08
23	Quadro Mural de Feltro. Feltro de alta qualidade, de cor neutra (ex: verde, cinza, azul) que ofereça excelente aderência a alfinetes e tachas, e resista à constante retirada e fixação. Dimensão mínima sugerida para boa visibilidade: 100 cm x 80 cm (Comprimento x Altura) ou dimensão similar que mantenha uma área de exposição adequada. Deve ser fornecido com kit completo para fixação na parede (parafusos e buchas) e sistema de fixação oculto para acabamento estético limpo.	UN	2	R\$ 241,30	R\$ 482,60
24	Quadro de Avisos em Metal. Chapa de metal, preferencialmente em aço tratado, com acabamento em pintura esmaltada branca ou similar, que garanta superfície lisa, alta durabilidade e propriedades magnéticas (aceita ímãs). Dimensão mínima sugerida para uso institucional: 120 cm x 90 cm (Comprimento x Altura) ou dimensão similar que otimize a área de exposição. Deve incluir um kit completo para fixação na parede (parafusos e buchas). O sistema de fixação deve ser robusto e seguro. Deve acompanhar uma bandeja porta-objetos/apagadores de alumínio e um jogo inicial de ímãs e, preferencialmente, um apagador e uma	UN	1	R\$ 432,20	R\$ 432,20



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	caneta.				
25	Carro Coletor de Lixo. Capacidade Mínima de 120 Litros (L) ou 240 Litros (L). O fornecedor deve ofertar a maior capacidade possível que se enquadre no valor limite. Deve possuir 02 (duas) rodas robustas, preferencialmente com banda de rodagem em borracha maciça, com diâmetro mínimo de Ø200 mm, fixadas por eixo metálico resistente à corrosão (zincado ou similar). Deve possuir alça ergonômica na parte traseira e pega lateral para facilitar a movimentação e o basculamento seguro. O contentor deve atender às normas técnicas aplicáveis, como a NBR 15911 ou equivalentes, garantindo o volume nominal e a qualidade do material.	UN	2	R\$ 504,02	R\$ 1.008,04
26	Balança eletrônica digital. Capacidade Máxima: Mínimo de 10 kg (Dez quilogramas). Idealmente, se o valor permitir, 40 kg para maior versatilidade institucional. Mínimo de 1 grama (1 g). A balança deve fornecer leituras precisas em divisões de 1g. Display digital de cristal líquido (LCD) ou LED, com números grandes e de fácil visualização, preferencialmente com retroiluminação (backlight). Deve possuir, no mínimo, as funções de: Tara (T) (para zerar o peso do recipiente), e de seleção de unidades de medida (g/kg e/ou oz/lb). Bateria e/ou pilhas (para mobilidade) e/ou fonte de alimentação Bivolt (110V/220V). Deve ser fornecida com a fonte (se aplicável) e as pilhas/baterias iniciais. Preferencialmente, que possua selo do INMETRO ou que atenda às regulamentações metrológicas brasileiras para garantir a confiabilidade da medição.	UN	2	R\$ 264,12	R\$ 528,24
27	Esterilizador para Mamadeiras. A Vapor (Elétrico ou para Micro-ondas). A escolha deve priorizar a opção de maior capacidade e eficiência que se enquadre no valor limite. Capacidade Mínimo de 4 (quatro) mamadeiras de tamanho padrão, mais bicos, chupetas e acessórios pequenos. Deve garantir a esterilização completa dos itens em um ciclo rápido (geralmente entre 2 a 8 minutos, dependendo do tipo - micro-ondas ou elétrico). Se for o modelo para micro-ondas, deve ser adequado para a maioria dos fornos de micro-ondas (potência e dimensões compatíveis) e possuir travas de segurança na tampa. Se for o modelo elétrico, deve ser Bivolt (ou compatível com a voltagem local) e possuir desligamento automático e base aquecedora em material resistente à corrosão e calcificação.	UN	1	R\$ 36,41	R\$ 36,41



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	Deve incluir um cesto interno removível e/ou pinça higiênica para remover os itens quentes após a esterilização. O produto deve manter os itens estéreis por um período prolongado (por exemplo, até 24 horas) se a tampa não for aberta				
28	Pipoqueira Profissional de Alumínio. Capacidade Mínimo de 4 a 6 litros (tamanho adequado para produção em lote). Tampa com saída de vapor (respiro) e sistema de encaixe ou trava seguro que permita o acionamento da manivela. Cabos e manípulo da manivela em material termo isolante (baquelite, silicone ou similar) que não aqueça, garantindo segurança no manuseio. Alumínio de alta qualidade, espessura e resistência, garantindo durabilidade e distribuição uniforme do calor. Adequada para uso em fogões industriais ou domésticos (Gás, Elétrico).	UN	4	R\$ 227,03	R\$ 908,12
29	Fatiador de Legumes. Material da Lâmina Aço Inoxidável (Inox) de grau alimentício (preferencialmente Inox 304), de alta resistência, que garanta cortes precisos e durabilidade, não enferrujando e sendo fácil de esterilizar. Multifuncional: Deve oferecer, no mínimo, 3 (três) tipos de corte diferentes: Fatias (com espessura ajustável ou com lâminas de espessuras distintas), Julienne (palito fino) e Ralar. Obrigatório incluir um protetor de mão/suporte de segurança para fixar o alimento e proteger os dedos do operador durante o fatiamento. Deve possuir base antiderrapante (pés de borracha ou silicone) para estabilidade durante o uso. Deve incluir um recipiente coletor acoplável (em acrílico ou plástico resistente) com capacidade mínima de 1,5 Litros para armazenar os alimentos fatiados, mantendo a bancada limpa.	UN	1	R\$ 48,11	R\$ 48,11
30	Exaustor/Ventilador industrial. Diâmetro Mínimo de 5.000 m³/h (metros cúbicos por hora) , dependendo do diâmetro, para garantir a eficiente troca de ar do ambiente. tamanho: Diâmetro da hélice entre 50 cm (20 polegadas) e 60 cm (24 polegadas) para garantir alta vazão. Deve acompanhar grade de proteção (dianteira e traseira, se aplicável) e/ou veneziana externa (para modelos de parede) para evitar a entrada de chuva, insetos e proteger contra acidentes. Motor com proteção contra superaquecimento (térmica) e rolamentos blindados.	UN	1	R\$ 592,95	R\$ 592,95
31	Mesa de Reuniões Formato Retangular ou Semi-Oval . Dimensões mínimas: 2,00m de Comprimento x 0,90m de Largura x 0,74m a 0,75m de Altura (200 x 90 x 75 cm)	UN	1	R\$ 802,50	R\$ 802,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	Deve acomodar confortavelmente um mínimo de 6 (seis) a 8 (oito) pessoas . Deve possuir sapatas niveladoras ou reguladores de altura nos pés para ajuste em pisos irregulares e proteção contra umidade. Design corporativo, reto e elegante.				
32	Mesa escrivaninha Formato Retangular . Dimensões mínimas: 1,20m a 1,50m de Comprimento x 0,60m de Profundidade x 0,74m a 0,75m de Altura . Deve possuir mínimo de 02 (duas) ou 03 (três) gavetas , sendo pelo menos uma delas com chave e sistema de travamento para documentos importantes. Corrediças (trilhos) telescópicas metálicas nas gavetas para abertura total e suave. Deve possuir sapatas niveladoras ou protetores plásticos para evitar o contato direto com o chão e proteger contra umidade.	UN	1	R\$ 562,67	R\$ 562,67
33	Conjunto maternal de 04 lugares Maternal e Pré-Escola I (crianças de 3 a 5 anos - Nível 2 / Nível 3). OBRIGATÓRIO: Todos os cantos e bordas devem ser arredondados (raio mínimo de 5 mm) para evitar acidentes. Materiais atóxicos , livres de cheiro forte e de fácil higienização. Ergonomia da Mesa Altura do tampo da mesa entre 50 cm e 55 cm , adequada para a faixa etária. Ergonomia das cadeiras Altura do assento da cadeira entre 26 cm e 30 cm em relação ao piso. Deve possuir encosto. Estrutura tubular metálica (aço carbono com pintura epóxi eletrostática) ou estrutura painel em MDF/MDP de 18 mm a 25 mm, com alta resistência a tombamento. Pés com ponteiros plásticos ou de PVC injetado de alta resistência, para proteção do piso e redução de ruído. Cores primárias ou neutras vibrantes (ex: tampo branco/cinza com pés e assentos coloridos) para estimular o aprendizado e a identificação.	UN	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 72.768,54

LOTE 2					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</u> Laser Monocromática (Preto e Branco). 3 em 1: Impressora, Copiadora e Scanner. Obrigatório - ADF com capacidade mínima de 35 folhas para	UN	2	R\$ 2.105,00	R\$ 4.210,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



	digitalização e cópia de múltiplos documentos. Toner (Cartucho de rendimento padrão deve ser para no mínimo 1.200 páginas). Bivolt Automático. Com velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi OU SUPERIOR. Conectividade flexível: USB 2.0, Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de um dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. Bandeja com capacidade para até 250 folhas.				
2	Cadeira giratória com altura regulável (DIM: 58x58x90cm)	UN	2	R\$ 479,63	R\$ 959,26
3	Mesa de Reuniões Redonda (DIM: 1,20m diâmetro)	UN	2	R\$ 714,67	R\$ 1.429,34
4	Buffet Aparador Balcão 03 portas	UN	6	R\$ 1.048,00	R\$ 6.288,00
5	Armário Cozinha de Aço Aéreo 04 portas duas prateleiras (Altura (cm): 55, Largura (cm): 153, Profundidade (cm): 34)	UN	4	R\$ 906,21	R\$ 3.624,84
6	Colchonete para Trocador DIM: 100x60x3cm	UN	4	R\$ 241,33	R\$ 965,32
7	Colchonete para Repouso DIM 185x65x5cm	UN	40	R\$ 153,73	R\$ 6.149,20
8	Caminha Módulo Desmontável: Cama modular, empalhável e totalmente desmontável, destinada ao descanso e repouso. Deve permitir o empilhamento para otimização de espaço quando não estiver em uso. Comprimento 185x65x5cm O leito deve ser vazado ou em tela (trama de malha), permitindo a circulação de ar para evitar o acúmulo de calor e umidade (respirável). Estrutura fabricada em polipropileno de alta densidade (virgem), com cantos arredondados, de forma a garantir a segurança e a durabilidade.	UN	40	R\$ 287,84	R\$ 11.513,60
9	Conjunto Merenda de 04 Lugares com Cadeira Maternal I	UN	6	R\$ 1.309,33	R\$ 7.855,98
10	Mesa de Trabalho DIM: 60x120x75cm	UN	5	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00
11	TV 50 (cinquenta) polegadas, medido na diagonal. LED, QLED, OLED ou tecnologia superior que garanta brilho e contraste adequados. OBRIGATÓRIA. Deve possuir sistema operacional que permita a navegação na internet, acesso a aplicativos de <i>streaming</i> (Netflix, YouTube, etc.) e atualizações de firmware. Plataforma Smart robusta e atual (Ex: Google TV, Android TV, Tizen, WebOS, ou similar de última geração). Conexão sem fio OBRIGATÓRIA (padrão 802.11ac ou superior, Dual Band 2.4GHz e 5GHz).	UN	2	R\$ 2.426,67	R\$ 4.853,34



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



	1 (uma) porta LAN/Ethernet (RJ-45). Bluetooth para conexão com acessórios sem fio (caixas de som, teclados, etc.). Bivolt automático (100-240V).				
12	Microondas 30L - Linha Branca (DIM: 50x40x28cm)	UN	1	R\$ 606,33	R\$ 606,33
13	Longarina 4 lugares	UN	1	R\$ 531,33	R\$ 531,33
14	Piscina de Bolinhas Slim (2,00m x 2,00m)	UN	1	R\$ 813,32	R\$ 813,32
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 56.399,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.168,40 (cento e vinte nove mil, cento e sessenta e oito e quarenta centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O município de Palmelo não possui Plano de Contratações Anual vigente, entretanto, está prevista nos planejamentos internos do órgão, bem como nas legislações orçamentárias do ano.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade



5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Amostra

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, em igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

6.4. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação, bem como suas unidades educativas, situado na Av. Emanuel nº 435, Cep nº 75.210-00, Centro, Palmeiro/GO.

6.4.1. Os endereços (locais) acima disposto poderão ser alterados sem qualquer ônus à contratante.

6.5. Os bens serão recebidos apenas entre 08:00h até 16:00, nos locais acima apontados.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no mínimo, salvo quanto a garantia do fornecedor e/ou do fabricante seja maior.



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta



9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**.

9.1.2. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista



9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fundo Municipal de Educação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
256	10	19	12	361	09	1.016	449052
Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
265	10	19	12	361	09	2.010	339030
Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
277	10	19	12	365	126	2.049	339030

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à



Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; **5)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **6)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



11.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento.

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Palmelo/GO, 18 de janeiro de 2025.

AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE LICITAÇÕES